



PREFEITURA DE
BUERAREMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2025

CONTRATO



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeturadebuerarema



Av. Goiás Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

CONTRATO Nº 005/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
BUERAREMA/BA E A EMPRESA FOXX SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.336.726/0001-53, sediada na Rua Dez (C Universitária), nº 56, Lote 05, Quadra H, Edif. Empresarial Erick Menezes, Sala 02, Bairro Universidade, na cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.031-130, neste ato representada pelo Sr. Alex Renan Ribeiro Dias, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 260.072.745-00, portador da Cédula de identidade nº 0163692548, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Jacy Santos Flores, nº 12, Apt. 1001, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-646, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato a execução do gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais e sua respectiva indexação no sistema de prestação de contas E-TCM, conforme especificações do Termo de Referência, da Dispensa de Licitação Nº 002/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, conforme suas quantidades, especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM IMAGENS DIGITAIS E SUA RESPECTIVA INDEXAÇÃO NO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E-TCM	MÊS	10	R\$ 4.800,16	R\$ 48.001,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020301 - SECRETARIA DE FINANÇAS

ATIVIDADE/PROJETO: 2.011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTABILIDADE, COMPRAS E ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO E CONTRATOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 48.001,60 (quarenta e oito mil um real e sessenta centavos)** e será pago de acordo com a prestação do serviço.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar a conversão dos documentos físicos para o formato digital, garantindo qualidade e legibilidade das imagens.
- Classificar e organizar os arquivos digitais de forma estruturada, conforme os critérios estabelecidos



pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

- c) Garantir que os documentos sejam digitalizados sem alterações, omissões ou danos à informação original.
- d) Assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos documentos digitalizados, adotando medidas de proteção contra acessos não autorizados ou perda de dados.
- e) Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido para a digitalização e indexação dos documentos.
- f) Garantir que os documentos digitalizados estejam acessíveis dentro do sistema E-TCM e possam ser consultados pelos responsáveis.
- g) Quando necessário, oferecer treinamento aos servidores responsáveis pelo manuseio dos arquivos digitais e suporte técnico durante o período contratual.
- h) Efetuar ajustes ou correções em documentos digitalizados e indexados que apresentem falhas, dentro do prazo acordado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à empresa os documentos físicos que deverão ser digitalizados, garantindo organização e integridade dos mesmos.
- b) Informar os parâmetros e categorias para a classificação dos documentos dentro do sistema E-TCM.
- c) Validar previamente uma amostra dos documentos digitalizados antes da digitalização em larga escala.
- d) Garantir que o sistema E-TCM esteja operacional para o recebimento e gestão dos arquivos digitais.
- e) Supervisionar a execução do serviço, verificando o cumprimento dos prazos e da qualidade dos arquivos digitalizados.
- f) Efetuar o pagamento à empresa contratada conforme os termos estabelecidos no contrato, condicionando-o à entrega e conformidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:



- a) O atraso injustificado na prestação do serviço;
- b) A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31/12/2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo da Dispensa de Licitação N° 002/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.



9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na formatação § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema/BA, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.



Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025



Alex Renato Ribeiro Dias
Foxx Serviços Terceirizados LTDA
CONTRATADA





PREFEITURA DE
BUÉ-AREMA

TESTEMUNHAS:

Sandra Naf. Y.
CPF: 02633220509

M. Lima
CPF: 018.092.695-60



www.buerarema.ba.gov.br
-prefeituradebuerarema



R. Gen. Calmon, 591 - Centro
Bué-Arema - BA / CEP 43615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09